

ceome dizeruos que a diligencia de mandares buscar estes Francezes hé utilissima, e terdes obrado conforme as minhas ordens; por ter rezoluto q' todos venhão para este Reyno, e ainda os que estiuereem na terra cazados. E aSy vos ordeno os remetaes ao Gou.^{or} do Rio de Janeyro para os mandar a esta Corte como tenho disposto: escrita em Lisboa a 12 de Outr.^o de 1711.

REY.

P.^a o Gou.^{or} da Praça de Santos.

Miguel Carlos.

Gouernador da Praça de Santos. EU EL-REY vos enuio muito saudar. Viosse a vossa carta de 25 de Outubro do anno passado em que dais conta de varios particulares: e entre elles de intentarem Manoel Glz'. de Aguiar, e João de Crasto de Oliveyra fazerem nessa Villa armação de Baleas por sua conta, que podia rezultar conueniencia a minha fazenda, e utilidade a esses moradores pella falta que muitas uezes experimentão de carnes; o que podia suprir a das Baleas. E pareceome dizeruos, que ao Gouernador do Rio de Janeyro se ordena informe do que se lhe offerecer deste particular. Escrita em Lx.^a a 12 de Outubro de 1711.

REY

P.^a o Gou.^{or} da Praca de S.^{tas}

Miguel Carlos.

Gouernador da Praça de Santos. EU EL-REY vos envio muito saudar. Viosse a Vossa Carta de 25 de Out.^o do anno passado, em que dais conta (entre outros particulares) de haueres mandado dar



farinha por conta de minha fazenda a toda a gente que de São Paulo veyo de soccorro a essa praça na oCazião em que o inimigo Francez invadio a de Rio de Janeyro ; em quanto nella aestio athe serem derotados, e prezioneiros por ser este o estillo que se observa no Reyno com os Soldados q' auxilião qualquer praça : E pareceome dizervos que a despeza q' se fez em se dar farinha a gente que Veyo de Soccorro de São Paulo para a defença dessa praça se reconhece por bem feita, e se aproua tudo quanto se gastou no seu sustento em quanto durou a sua assistencia nella, por que de outra maneira não hauerá (offerecendose semelhante oCasião) quem se conuide, e venha voluntariamente para este effeito : e pello que respeita aos soldados de que necessitaes para a conseruação dessa praça e offença dos nossos inimigos que na mesma Carta inculcaes ser conueniente se fação Villas Vizinhas, e que estas estejam sogeitas a Jurisdicção de quem governar essa praça, e principalmente a de São Vicente que fica em pouca distancia : Me pareceo dizervos, q' neste particullar se tem ordenado ao Governador do Rio de Janeyro vos mande toda a gente Competente a Lotação desse Prezidio ; por eu ter rezoluto fique debaixo da sua jurisdicção o Governo dessa praça de Santos : e assy tende entendido q' a elle deueis recorrer em qualquer aperto que ouuer, e pedir lle o de que carecerdes. Escrita em Lx.^a a 12 de Outr.^o de 1711.

REY

Para o Governador da Praça de Santos.

Miguel Carlos.

